Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
24/02/2026
Nº 4934 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 4
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Prefeitura Municipal de Diamantino 6
Prefeitura Municipal de Nobres 7
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 9
Prefeitura Municipal de Tabaporã 12

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Contratado: 29.266.406/0001-00 - CNPJ: 29.266.406/0001-00.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTO DE INTERESSE DO CONSÓRCIO JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DIRETA AO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS MESMOS, REPRESENTAR O PRESIDENTE POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS, PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS SEMPRE QUE SOLICITADO POR DEMANDA, DESPACHAR VIA MALOTE PARA O CONSÓRCIO TODOS OS DOCUMENTOS PROTOCOLIZADOS, BEM COMO SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO "IN LOCO", BIMESTRALMENTE, SENDO QUE TODOS OS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRIBUTOS DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, QUE FAZEM PARTE OS MUNICÍPIOS DE JUARA – NOVO HORIZONTE DO NORTE – PORTO DOS GAÚCHOS - TABAPORÃ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 01.04.122.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CINDVALE – 339039 **–** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data do Reconhecimento: 23 DE FEVEREIRO DE 2026, PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Data de Ratificação: 23 DE FEVEREIRO DE 2026, PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

JOSÉ ROBERTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 028/2025-CINDVALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ATA N°12/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – 2026

ATA N°12/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – 2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 18h05, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada nos termos da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho. Estiveram presentes os conselheiros regulares, conforme lista de presença anexa, sendo esclarecido que não foram computados para fins de quórum os membros que se encontram em situação irregular, nos termos da legislação aplicável. Havendo quórum regimental válido, a Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a seguinte pauta: **Reconhecimento de vacância de cargos e funções exercidas no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.** Foi informado à plenária que determinados membros nomeados para compor o CMAS não mantêm mais vínculo com o segmento que representam e/ou não atendem aos requisitos legais para permanência no colegiado, conforme previsto na Lei Municipal e no Regimento Interno. Após análise e discussão, o plenário reconheceu formalmente a vacância dos seguintes cargos:

• **Andressa Primo Maraes** Segmento: Representação Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo: Conselheira Titular

• **Kelen Fernanda da Silva Oliveira** Segmento: Representação Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo: Conselheira Suplente

• **Rosangela Marcela dos Santos Araujo** Segmento: Representação Governamental – Secretaria Municipal de Educação Cargo: Conselheira Titular

• **Solaine Kocova da Silva** Segmento: Representação Governamental – Secretaria Municipal de Educação Cargo: Conselheira Suplente

• **Rosimar Moreira Bacelar** Segmento: Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social Cargo: Conselheira Suplente

Ficando declarados oficialmente vacantes os referidos cargos a partir da presente data.

Ficou deliberado que:

I – As vagas deverão ser regularizadas por meio de nova indicação formal, respeitando o segmento de origem; II – Para representantes do Poder Público, por ato do Chefe do Poder Executivo; III – Para representantes da Sociedade Civil, por indicação formal do respectivo segmento; IV – Após as indicações, será convocada nova reunião para posse e recomposição do colegiado.

A matéria foi colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade dos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 18:45, e eu, **Josiane Rodrigues Valentim**, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

ATA N°11/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – 2026

ATA N°11/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – 2026

23 de fevereiro de 2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 18h05, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada nos termos da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho. Estiveram presentes os conselheiros abaixo assinados, conforme lista de presença anexa, havendo quórum regimental para deliberação. A Presidente do CMAS declarou aberta a reunião e apresentou a seguinte pauta: Leitura, discussão e deliberação sobre o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029. A gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, destacando que o documento foi elaborado considerando a realidade de município recentemente instalado, que iniciou a implantação da Política de Assistência Social no ano de 2025 e que, a partir de 2026, planeja a estruturação gradual dos serviços, programas, benefícios e equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com previsão de consolidação até 2029, compatível com o porte populacional do município. Foi realizada a leitura do PMAS, com exposição de seus principais eixos, incluindo: contextualização do município; diagnóstico socioassistencial; organização da Assistência Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; descrição da equipe técnica existente; planejamento da implantação do CRAS; previsão de avaliação futura da Proteção Social Especial (CREAS); financiamento; controle social; e plano de ações para o período de 2026 a 2029. No que se refere ao cronograma de execução, restou consignado que: No ano de 2026, denominado Fase de Estruturação, serão desenvolvidas ações voltadas à organização administrativa da Política de Assistência Social; aprovação e início da execução do PMAS 2026–2029; fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social; continuidade do atendimento socioassistencial pela equipe técnica na sede do órgão gestor; planejamento e preparação para implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; bem como capacitação inicial da equipe técnica e administrativa. No ano de 2027, correspondente à Fase de Implantação, está prevista a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; o início da execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; ampliação do acompanhamento familiar; fortalecimento da articulação intersetorial com as políticas públicas de Saúde, Educação e demais áreas; além da avaliação da necessidade de implantação da Proteção Social Especial, por meio do CREAS, conforme demanda identificada. No ano de 2028, Fase de Expansão e Qualificação, objetiva-se a consolidação dos serviços da Proteção Social Básica; ampliação do atendimento nos distritos do município; aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento e encaminhamento; realização de avaliação técnica e institucional da política socioassistencial; e planejamento da possível implantação de serviços da Proteção Social Especial, conforme análise técnica da demanda. Por fim, no ano de 2029, Fase de Consolidação, prevê-se a consolidação da estrutura do SUAS no município; qualificação contínua dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais; monitoramento e avaliação final do PMAS 2026–2029; e elaboração de subsídios técnicos para o próximo Plano Municipal de Assistência Social. Após a leitura e os esclarecimentos prestados, o Plano foi colocado em discussão, sendo oportunizada a manifestação dos conselheiros. Não havendo objeções quanto ao conteúdo apresentado, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 foi submetido à votação, sendo APROVADO por unanimidade dos conselheiros presentes. Fica, portanto, aprovado o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS

2026–2029, que passará a orientar o planejamento, a execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no Município, com acompanhamento e avaliação periódica pelo CMAS. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 18:45, e eu, Josiane Rodrigues Valentim, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

ATA N°10/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – 2026

ATA N°10/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – 2026

23 de fevereiro de 2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 18h05, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada nos termos do Regimento Interno, com a presença dos conselheiros abaixo assinados. Havendo quórum regimental, a Presidente do CMAS declarou aberta a reunião e apresentou como pauta:

I – Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

No que se refere à implantação do CRAS, foi exposto que o Município possui população estimada em 5.772 habitantes, sendo classificado como Pequeno Porte I no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fazendo jus à implantação de 01 (um) CRAS como unidade pública estatal da Proteção Social Básica.

A gestão municipal apresentou justificativa técnica fundamentada na necessidade de:

• Fortalecimento da Proteção Social Básica; • Execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; • Organização do Cadastro Único; • Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social; • Estruturação da política pública conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Informou-se que o CRAS funcionará provisoriamente à Rua das Camélias, S/nº, até a instalação definitiva à Rua Avenida Brasil, nº 1199.

Esclareceu-se ainda que a unidade contará com equipe mínima exigida para município de Pequeno Porte I, composta por Coordenador(a), Assistente Social, Psicólogo(a), Técnico(a) Administrativo(a) e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme normativas do SUAS.

Após discussão, a matéria foi colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade dos conselheiros presentes.

Fica, portanto, autorizada:

I – A criação e implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; II – O cadastramento da unidade no CADSUAS; III

– A inserção das informações no Censo SUAS; IV – A adoção das providências administrativas e orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 18:45, e eu, **Josiane Rodrigues Valentim**, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de "GESSI DE MOURA" o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no Município de Boa Esperança do Norte.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do prédio com a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 01/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** entidade inscrita sob o CNPJ 44.185.847/0001-63

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na realização do projeto "Ônibus Universitário", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Departamento de Educação

Programática: 09.004.12.364.0010.20070 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Elemento de Despesa: 3.3.500.00000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso; 15000000750000– Recursos Parlamentar.

Valor: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Reduzido: 0306.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de julho de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, EII- 009 VER. MILTON SOARES, EII- 026- VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, EII-084 VER. DEILSON LOPES BEIRAL, EII- 095 VER. DRIKA LIMA, EII- 105 VER. LUIZ ROBERTO S. CORREA. EMENDAS PARLAMENTAR DE BANCADA, EIB- 001 PARTIDO LIBERAL E EIB-020 PARTIDO PROGRESSISTA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO", no valor total de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), a serem pagos em 05 parcelas.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.731/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Ordinária nº 1.731/2026, de 23 de fevereiro de 2026

Proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I e art. 43, § 1º inc. II da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ **5.981.722,00** (cinco milhões novecentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e dois reais), por conta da suplementação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 003 – Convênios

Função: 12 – Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio

Programa: 0011 – Convênios e Parcerias Público-Privado

Ação 10493 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 5.981.722,00

Fonte: – 1.571.0000000 - Transferências do Estado Referente a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculado a Educação

Codigo Reduzido: 267

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação a serem constituídos através do repasse do Convênio nº 0992-2025 e cronograma de desembolso descrito em seu plano de trabalho, cujos recursos serão registrados na fonte**:** 157100000000 – Transferências do estado referente a convênios ou instrumentos congêneres vinculado a educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 23 de fevereiro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REAGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 44 da Lei nº 10.257/2001, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital de Reagendamento de Audiência Pública anteriormente divulgado.

ONDE SE LÊ:

“com início às 18h00 (horário de Brasília)”

LEIA-SE:

“com início às 09h00 (horário de Cuiabá)”

Ficam mantidas as demais informações constantes no edital, especialmente quanto à data de realização, **permanecendo designada para o dia 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Vereadores de Nobres, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 373, Centro, Nobres/MT.**

O presente Edital de Retificação será publicado no site oficial do Município (https://www.nobres.mt.gov.br/), Portal da Transparência, Diário Oficial e demais meios de divulgação utilizados pelo Município.

Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2026.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeitura Municipal de Nobres

DECRETO Nº 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores do Auxílio Transporte Universitário, previsto na Lei Municipal nº 1.853/2025, com base na variação do INPC/IBGE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.853, de 22 de janeiro de 2025**, especialmente o **art. 2º**, o **art. 3º** e seu **parágrafo único**, que autorizam a revisão anual dos valores do Auxílio Transporte Universitário por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, apurada nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **3,90% (três vírgula noventa por cento)**;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do valor real do benefício, mantendo sua correlação com o custo efetivo do transporte dos estudantes beneficiários;

CONSIDERANDO as condições orçamentárias e financeiras do Município, **DECRETA:**

ART. 1º - FICAM REAJUSTADOS, EM 3,90% (TRÊS VÍRGULA NOVENTA POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO ACUMULADA DO INPC/IBGE, OS VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.853/2025, PASSANDO A VIGORAR OS SEGUINTES VALORES MENSAIS:

I – **R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)**, para estudantes matriculados em instituições de ensino superior localizadas no Município de **Diamantino**;

II – **R$ 415,60 (Quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)**, para estudantes matriculados em instituições de ensino superior localizadas nos Municípios de **Várzea Grande** e **Cuiabá**, cuja frequência é de 1 (uma) vez na semana.

III – **R$ 748,08 (setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**, para estudantes matriculados em instituições de ensino superior localizadas nos Municípios de **Várzea Grande** e **Cuiabá**, cuja frequência é normal.

§ 1º - O pagamento do Auxílio Transporte Universitário de que trata este artigo **não será devido nos meses correspondentes às férias acadêmicas**, conforme calendário oficial da instituição de ensino frequentada pelo beneficiário, **limitando-se aos meses efetivamente letivos**.

§ 2º - Nos meses de **início ou encerramento do período letivo**, o valor do benefício será **pago de forma proporcional aos dias efetivamente letivos**, devidamente comprovados pelo estudante, observadas as regras estabelecidas pela Administração Municipal.

ART. 2º - OS VALORES FIXADOS NESTE DECRETO OBSERVAM A DISTINÇÃO QUANTO À LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, MANTENDO CORRELAÇÃO COM O CUSTO EFETIVO DO TRANSPORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.853/2025.

ART. 3º - OS VALORES REAJUSTADOS DE QUE TRATA ESTE DECRETO PASSAM A VIGORAR A PARTIR DESTA DATA, APLICANDO-SE AOS PAGAMENTOS REALIZADOS A PARTIR DE 01/02/2026.

Art. 4º – O estudante beneficiário do Auxílio Transporte Universitário deverá comprovar, bimestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cumprimento da frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas ministradas, mediante apresentação de declaração expedida pela instituição de ensino superior frequentada, bem como apresentar, periodicamente, informações relativas ao aproveitamento nas disciplinas cursadas, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.853, de 22 de janeiro de 2025.

§ 1º – A documentação referida no caput deverá ser protocolada até o dia 10 de fevereiro de cada exercício, considerado como data-base para fins de organização e controle administrativo, sem prejuízo das demais comprovações exigidas ao longo do período letivo.

§ 2º – O descumprimento da obrigação prevista neste artigo implicará a suspensão do benefício e poderá ensejar a exclusão do programa, observados o contraditório e a ampla defesa.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE DECRETO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA APLICÁVEL.

ART. 6º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2025

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, para comparecerem nos locais, datas e horários abaixo especificados, com a finalidade de **atribuição de sala de aula e jornada de trabalho**, bem como para posterior apresentação da documentação exigida.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

· **Dia 10 de fevereiro de 2026, às 13h00** Local: **Secretaria Municipal de Educação – Zona Urbana**

2. DAS ETAPAS

O processo de convocação ocorrerá em **duas etapas**, conforme segue:

I – Primeira etapa:

Atribuição de jornada de trabalho e sala de aula, conforme classificação e necessidade da Rede Municipal de Ensino.

II – Segunda etapa:

Entrega da documentação de habilitação **na unidade escolar à qual o candidato for atribuído**, considerando como prazo máximo o dia **09 de fevereiro de 2026**, conforme relação de documentos exigidos neste edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 realizado pela Selecon, conforme a classificação listada no resultado final.

Os candidatos convocados descritos no Anexo I – Quadro de vagas deverão encaminhar até o dia 09 de fevereiro na sua unidade de lotação, contendo a documentação abaixo, preferencialmente na ordem solicitada.

1) Cópia: RG – CPF – Título de Eleitor com o último comprovante – Carteira de Trabalho – número do PIS/PASEP – Certificado de Reservista e Carteira de Habilitação (CNH) se exigido para o cargo

2) Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail

3) Certidão Nascimento ou de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a)

4) Certidão de Nascimento dos filhos, CPF, Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos), Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando), se houver

5) Dados do CPF do pai e da mãe

6) Comprovante de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar

7) Registro no Conselho de Classe, se exigido para o cargo.

8) 01 Foto 3x4

9) Cópia do comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil (para recebimento salarial)

10)Certidão Negativa Civil e Criminal

11)Declaração de Bens e Valores

12)Declaração de não acumulo ilegal de cargo

13)Exames admissionais **–** os candidatos convocados deverão apresentar os exames médicos exigidos, conforme descrito nas especificações de cada cargo.

· **CARGO: Professor 20 horas**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

· **CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Apoio Escolar)**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

· **CARGO: Vigia**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I –

CONVOCADOS

Dia 06 de fevereiro de 2026, às 13h00 Local: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Zona Urbana**

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO ESCOLAR)

LOTAÇÃO: ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
750000158	FABIANA LUKASEWICZ SOARES	750000158	70º

CARGO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
750000565	JERCINA ANA SANTANA	Ampla Concorrência	69º
750000497	FLAVIA ATHAYDE SILVA	Ampla Concorrência	70º

CARGO: VIGIA

LOTAÇÃO: ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
750000527	BRUNO DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência	13º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA Página 1 de 4

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.782.933,00	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75	398.577,75
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.454,00	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	895.438,00	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,83	74.619,87
4 4 INVESTIMENTOS	1.021.646,00	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,17	85.137,13
4 6 AMORTIZAçãO DA DIVIDA	5.454,00	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50	454,50
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.878.190,46	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,87	1.656.515,89
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.333.546,00	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,17	2.694.462,13
4 4 INVESTIMENTOS	5.439.853,15	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,10	453.321,05
4 6 AMORTIZAçãO DA DIVIDA	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.871.328,51	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,38	239.277,33
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.235,72	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,64	9.519,68
110 301 Recursos de Convênios e													
4 4 INVESTIMENTOS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
200 101 Recurso da Educação - 25%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.155.000,00	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,33	679.583,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.437.000,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00	369.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	586.235,72	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,98	48.852,94
300 201 Recurso da Saude - 15%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.348.004,63	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,39	1.279.000,34
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.891.573,98	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,50	490.964,48
4 4 INVESTIMENTOS	342.134,00	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,17	28.511,13
540 Transferências do FUNDEB													
250 103 Recurso do FUNDEB - 70%													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.200.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
543 Transferências do FUNDEB 250 104 Recurso do Fundeb - 30%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
550 Transferência do Salário Educação 200 102 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.250.000,00	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,63
552 Transferências de Recursos do 200 102 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
553 Transferências de Recursos do 200 102 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
600 Transferências Fundo a Fundo de 300 202 Recursos de Convênios e													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.549.262,00	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50	212.438,50
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.581,00	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,42	160.048,38
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
604 Transferências provenientes do 300 202 Recursos de Convênios e													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.069.246,00	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,83	89.103,87
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.235,72	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,98	6.102,94
605 Assistência financeira da União 300 202 Recursos de Convênios e													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	659.101,00	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,08	54.925,12
621 Transferências Fundo a Fundo de 001 001 Recursos Proprios do													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
300 202 Recursos de Convênios e													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	843.477,00	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75	70.289,75
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.097.217,00	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,42	258.101,38
660 Transferência de Recursos do													
110 301 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.168,00	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,67	26.680,63
4 4 INVESTIMENTOS	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63
661 Transferência de Recursos dos													
110 301 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.000,00	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37
4 4 INVESTIMENTOS	44.445,00	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75	3.703,75
665 Transferências de Convênios e													
110 301 Recursos de Convênios e													
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
700 Outras Transferências de													
110 301 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4 4 INVESTIMENTOS	4.870.533,05	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,75	405.877,80
701 Outras Transferências de													
110 301 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4 4 INVESTIMENTOS	2.775.211,45	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,62	231.267,63
711 Demais Transferências Obrigatórias													
001 001 Recursos Proprios do													
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.515.736,70	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,39	126.311,41
750 Recursos da Contribuição de													
001 001 Recursos Proprios do													
OUTRAS DESPESAS													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 CORRENTES	69.496,00	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,33	5.791,37
110 301 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
751 Recursos da Contribuição para o													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
110 301 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.092.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00
759 Recursos Vinculados a Fundos													
110 301 Recursos de Convênios e													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
00													
00													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	14.968.632,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	153.154.237,09	27.731.486,03	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,09	12.762.853,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCUOS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, para corrigir erro material, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Ata de registro de preços n.023/2026”

Leia-se:

“Ata de registro de preços n.024/2026”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 090, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de fiscais de ata de registro de e dá outras providências.”

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço nº 024/2026, oriunda do pregão eletrônico 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT.

Art. 2º O servidor designado atuará conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
JULIO CÉZAR CEOLIN	COORDENADOR DE FROTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Titular

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-02-24T18:56:05+0000